



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



COMISSÃO PROVISÓRIA DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2020 - MENOR PREÇO GLOBAL

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – ME/EPP

PUBLICADO EM 12/11/2020.

- Semanário Oficial do Município de Botucatu

PUBLICADO EM 13/11/2020.

- Site da Câmara Municipal de Botucatu (Portal Transparência – Licitações)
- Quadro de publicações da Câmara Municipal de Botucatu
- Diário Oficial do Estado de São Paulo

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

ABERTURA no dia **26 / 11 / 2020 - às 09h 00min**, na sede da Câmara Municipal.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS, COM MATERIAL INCLUSO, DE ADEQUAÇÕES FÍSICAS DAS ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS LOCALIZADOS NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU.

O Edital Completo poderá ser retirado pelo site: www.camarabotucatu.sp.gov.br
Pregoeira: Rosângela de Fátima Prestes Theodoro
Informações: (14) 3112-2650

Vereador **Ednei Lázaro da Costa Carreira**
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



COMISSÃO PROVISÓRIA DE LICITAÇÃO

EDITAL

EDITAL: 07/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2020 – MENOR PREÇO GLOBAL

REFERENTE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS, COM MATERIAL INCLUSO, DE ADEQUAÇÕES FÍSICAS DAS ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS LOCALIZADOS NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU.

1 – PREÂMBULO

1.1 - A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.096.235/0001-91, situada na Praça Comendador Emílio Peduti, 112, Centro, torna público e aberto, a quem possa interessar, o presente **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020**, destinado **exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do artigo 48, inciso I da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e alterações, com julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a contratação de empresa para realização de serviços, com material incluso, de adequações físicas das estruturas e equipamentos localizados no Plenário da Câmara Municipal de Botucatu.

O procedimento será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com o Decreto Municipal nº 6.539, de 24 de março de 2003 e com a Resolução nº 339, de 01 de julho de 2008, aplicando-se, subsidiariamente a medida do necessário e conforme critério da Pregoeira, a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, além das condições específicas deste Edital e dos demais documentos que o integram. Casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira com base nos princípios constitucionais e no ordenamento jurídico vigente aplicável.

1.2 - **VISTORIA: Não é obrigatória** para verificação das medidas e demais interferências que possam ocorrer no decorrer dos serviços. Se houver interesse em realizá-la, o interessado deverá agendá-la junto à Câmara Municipal de Botucatu, no setor responsável por licitações, pelo telefone: (14) 3112-2650 ou através do e-mail contabilidade@camarabotucatu.sp.gov.br. Os licitantes que não efetuarem a vistoria não poderão alegar desconhecimento das condições existentes no local onde serão executados os serviços como justificativa para se eximirem das obrigações decorrentes desta licitação. A vistoria deverá ocorrer até o dia útil imediatamente anterior à entrega dos envelopes, nos dias de expediente da Câmara Municipal de Botucatu, das 8:00h às 11:30h e das 14:00h às 16:30h.

LOCAL: SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL

Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, Centro – Botucatu/SP.

DATA: 26/11/2020, quinta-feira

HORÁRIO: 09h:00min

ANEXOS:

I – Termo de Referência.

II – Modelo de Procuração para Credenciamento.

III - Modelo de Declaração Para Empresas ME e EPP (Com documento comprobatório).

IV – Modelo da DECLARAÇÃO de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.

V - Modelo de Declarações – Fase de Habilitação (Declaração sobre situação regular perante o Ministério do Trabalho – art. 7º, inciso XXXIII, CF; Declaração sobre atendimento das normas relativas à saúde e segurança no Trabalho; Declaração sobre ciência de que registros no CADIN ESTADUAL impedem a contratação, Declaração sobre a obrigação de manter o endereço da empresa atualizado; Declaração sobre condições de recuperação judicial e extrajudicial; Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo)

VI - Modelo da Proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



VII - Minuta de Contrato.

VIII - Modelo de Termo de Ciência e Notificação.

2 – OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para realização de serviços, com material incluso, de adequações físicas das estruturas e equipamentos localizados no Plenário da Câmara Municipal de Botucatu.

3 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – O recurso orçamentário será atendido pela seguinte dotação orçamentária: **01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.39 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS LEGISLATIVOS – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FICHA Nº. 11.**

3.2 - Despesa total estimada do Pregão Presencial: **R\$ 14.840,63 (catorze mil, oitocentos e quarenta reais e sessenta e três centavos).**

4 –VALIDADE DA PROPOSTA

4.1 – O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos envelopes propostas.

5 –CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar deste Pregão exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as exigências do **Anexo I, Termo de Referência**, inclusive quanto à documentação constante deste Edital.

5.2 – Será vedada a participação de empresas que:

- a) Tenham sido declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e não reabilitadas;
- b) Se encontrem sob falência;
- c) Estejam suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o órgão licitante;
- d) Estejam impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;
- e) Sejam estrangeiras que não funcionem no país;
- f) Estejam reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- g) **Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte** nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações.

6 – REPRESENTAÇÃO E DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

6.1 - O proponente que deseja fazer lances verbais deverá se apresentar para credenciamento, junto à Pregoeira, através de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, **identificar-se, exibindo documento oficial que contenha foto até às 09h15 do dia 26 de novembro de 2020.**

6.2 - Tratando-se de **Procurador**, o credenciamento far-se-á por meio de instrumento de procuração, do qual constem poderes para a prática de todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, **conforme modelo contido no Anexo II deste Edital**. Os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da investidura como representante (procurador), serão averiguados no ato constitutivo, estatuto, registro ou contrato social da proponente e suas alterações, ou, ainda, de outro documento onde esteja expressa a competência do outorgante para constituir mandatário.

6.3 - Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado) deverá apresentar cópia do respectivo ato constitutivo, estatuto, registro ou contrato social e suas



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



alterações, ou, ainda, outro documento no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Na circunstância de representante legal, **fica dispensada a apresentação da procuração** constante no Anexo II deste Edital.

6.4 - O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, que trata de **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, deverá apresentar a **declaração** que se enquadra na citada lei, **conforme modelo contido no Anexo III deste Edital**, bem como, deverá apresentar documento jurídico onde a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa.

6.5 - **Declaração** dando ciência de que **cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo contido no **Anexo IV**.

6.6 – Os **documentos do credenciamento não devem integrar os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, constituindo-se documentos a serem fornecidos separadamente, **POR FORA** dos envelopes.

6.7 - Não serão admitidos mais de um representante por empresa nem um único representante para mais de uma empresa.

6.8 - Se a documentação do credenciamento exigida não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, ou se a irregularidade por sua natureza não puder, a critério da Pregoeira, ser suprida de imediato na própria sessão, o proponente não será credenciado.

6.9 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do maior preço.

6.10 – A licitante que enviar a documentação exigida neste edital via correspondência, somente será credenciada caso os envelopes cheguem em tempo hábil para a comissão de licitação. Será considerado tempo hábil o prazo máximo para credenciamento descrito no item 6.1 deste Edital.

7 - PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

a) Envelope A: Proposta de Preços

b) Envelope B: Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no **item 10** deste Edital.

7.1.1 - Os envelopes deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020 – MENOR PREÇO GLOBAL
ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020 – MENOR PREÇO GLOBAL
ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

7.2 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, ou entrelinhas que comprometam o entendimento, datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante do proponente.

7.3 - A Proposta de Preços deverá conter:

7.3.1 - Cotação de preço em moeda nacional, correspondente ao objeto da licitação, conforme modelo da proposta integrante deste Edital.

7.3.2 - O valor considerado para lance será o valor total global. Se houve alguma divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

7.3.2.1 - Sendo consagrada vencedora, a licitante deverá apresentar em nova planilha a proposta atualizada para fins de contrato.

7.3.3 - Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro, previsão inflacionária ou pleitos de acréscimos a qualquer título posteriormente.

7.3.4 - Prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.3.5 - Local, data, assinatura e identificação do signatário.

7.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.

8 - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 - A sessão pública deste Pregão, será conduzida pela Pregoeira de acordo com a legislação que o fundamenta e ocorrerá na data, horário e local designado no preâmbulo.

8.2 - Aberta a sessão, os interessados entregarão à Pregoeira, em separado, os documentos e declarações de credenciamento e os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação.

8.3 – Declarado o encerramento para recebimento do credenciamento, nenhum outro será aceito.

8.4 – Serão abertos, inicialmente, os envelopes contendo as propostas de preço devendo o seu conteúdo ser rubricado pela Pregoeira e pelos membros da equipe de apoio.

9 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E PROCEDIMENTO

9.1 - Abertos os envelopes das propostas de preços, estas serão analisadas, verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2 – A Pregoeira e sua equipe de apoio classificarão o autor da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.2.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.2.2 – LIMITE MÍNIMO DE REDUÇÃO POR LANCE

ITEM	REDUÇÃO NO
------	------------



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



	PREÇO TOTAL DO ITEM
01	R\$ 50,00

9.3 - O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido por sorteio, em ato público, com observância das legislações vigentes estabelecidos para tanto.

9.4 - A aceitabilidade de preços será aferida a partir dos valores de mercado vigentes apurados mediante pesquisa realizada pela Câmara Municipal de Botucatu, juntada aos autos. A Pregoeira poderá negociar diretamente com o licitante que tenha apresentado a melhor oferta, buscando a maximização do interesse público em se obter a proposta mais vantajosa.

9.5 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará à Pregoeira ao julgamento da habilitação.

9.6 - Se a oferta não for aceitável, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, passando então à fase de habilitação.

9.7 - Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação e deliberações sobre a contratação.

9.8 - Cabe à autoridade superior decidir sobre qualquer recurso interposto, e a seguir nesse caso, adjudicar o objeto ao vencedor do certame.

9.9 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, devendo a mesma ser assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e Licitantes.

10 – HABILITAÇÃO:

10.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues grampeados ou encadernados com folhas numeradas, em envelope conforme indicado neste Edital, e deverão conter:

10.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA - Conforme o caso, consistirá em um dos seguintes itens:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.1.1 - A documentação exigida neste item 10.1.1 ficará dispensada de ser apresentada dentro do envelope de habilitação para as empresas que as apresentarem na fase de credenciamento, desde que apresentados os originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico. Fica facultado à licitante fazer uso da Lei nº 13.726/2018, conforme item 21.6 deste Edital.

10.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal** relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

Edifício "Vereador Abílio Dorini" – Praça Comendador Emílio Peduti, 112 – Fone: (14) 3112-2650 – Botucatu – SP

<http://www.camarabotucatu.sp.gov.br> E-mail: diretoria@camarabotucatu.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de **regularidade de débito com a Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

10.1.2.1 - A Pregoeira, para fins de conferência, reserva-se o direito de exigir os originais de todos os documentos apresentados em fotocópias.

10.1.2.2 - Os licitantes poderão apresentar cópia do Certificado de Registro Cadastral, dentro do prazo de validade e devidamente atualizado, cuja comprovação será feita através da juntada do mesmo no envelope dos documentos de habilitação, sendo que tal apresentação suprirá as exigências constantes do item 10.1.2 e seus subitens.

10.1.2.3 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para fins de emissão de assinatura contratual, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no item 10.1.2 e seus subitens, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

10.1.2.4 - Na hipótese de o primeiro colocado ser microempresa ou empresa de pequeno porte e houver restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a Pregoeira concederá 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Botucatu, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

10.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- c) As certidões das alíneas “a” e “b”, do presente item, ficam limitadas a 90 (noventa) dias de validade, a contar da data de expedição, se não constar a data de validade no referido documento.

10.1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES (DECLARAÇÕES):

- a) Declaração que nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal **(conforme modelo contido no Anexo V deste edital)**
- b) Declaração que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo **(conforme modelo contido no Anexo V deste edital)**
- c) Declaração que está ciente de que registro(s) no CADIN ESTADUAL (Lei Estadual nº 12.799/08) impede(m) a contratação com a Câmara Municipal de Botucatu. **(conforme modelo contido no Anexo V deste edital)**
- d) Declaração que está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo **(conforme modelo contido no Anexo V deste edital)**. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo, conforme consta no Termo de Ciência e de Notificação, Anexo VIII deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



e) Declaração que está ciente de que caso esteja em recuperação judicial no ato da assinatura contratual, deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido. **(conforme modelo contido no Anexo V deste edital)**

f) Declaração que está ciente de caso esteja em recuperação extrajudicial no ato da assinatura contratual, deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas. **(conforme modelo contido no Anexo V deste edital)**

g) Declaração, sob as penas da lei, que até a data de abertura desta licitação, inexistem fatos impeditivos para habilitação da empresa no presente pregão presencial, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. **(conforme modelo contido no Anexo V deste edital)**

10.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.2.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

10.2.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.2.3 - Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, ou se a irregularidade por sua natureza não puder, a critério da Pregoeira, ser suprida de imediato na própria sessão, o proponente será inabilitado.

10.2.4 - Quando não houver prazo de validade fixado nos documentos mencionados, será considerada a validade de 90 (noventa) dias a partir da emissão dos mesmos.

10.2.5 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Prova de Situação Regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e a Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverão estar em nome da matriz.

10.2.6 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos (matriz ou filial), que não o participante desta licitação, forneça o objeto licitado, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

10.2.7 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

10.2.8 - Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.2.9 - Os envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes ficarão retidos até a data de assinatura do contrato proveniente deste procedimento licitatório.

10.2.10 - Os envelopes das licitantes remanescentes ficarão a disposição das empresas para devolução após transcorrido o prazo mencionado no item anterior. Caso a empresa não retire seu envelope em até 60 (sessenta) dias após a data de assinatura do contrato, fica facultado à comissão de licitação a destruição e descarte dos mesmos, ainda lacrados, sem que haja conhecimento de seu conteúdo.



11 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 - O prazo para interposição de esclarecimentos e impugnação ao edital será de no máximo 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, cabendo à Pregoeira decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12 – RECURSOS

12.1 - Os recursos serão admitidos, processados e decididos na estrita conformidade da Lei Federal n.º 10.520/2002 e 8.666/93, os quais deverão ser apresentados por escrito na sede da Câmara Municipal.

12.2 – Para efeito de recursos, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de Licitação da Câmara Municipal de Botucatu.

12.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – As sanções aplicáveis são aquelas estabelecidas no art. 7º. da Lei Federal nº. 10520/02 e aquelas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão conforme disposto no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

13.3 - Além da rescisão contratual acima prevista, será aplicada à CONTRATADA multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, que deverá ser paga de uma só vez, assim que for exigida.

13.4 – O atraso injustificado sujeitará à CONTRATADA a multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento), sem prejuízo da aplicação das demais penalidades e sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

13.5 – Será cobrada multa de 20% (vinte por cento) nas hipóteses de descumprimento das demais cláusulas contratuais.

13.6 – A aplicação das sanções e penalidades previstas nesta cláusula serão precedidas do devido processo legal, garantida a ampla defesa e o contraditório.

14 - CONDIÇÕES E PRAZOS CONTRATUAIS

14.1 - O contrato objeto desta licitação obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

14.2 - O proponente vencedor será convocado, por escrito, para no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da comunicação, assinar e devolver o instrumento contratual, na conformidade deste Edital.

14.3 - O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração da Contratante.

14.4 - A recusa injusta do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



14.5 - A vigência do contrato inicia-se a partir da data da Ordem de Serviço, encerrando-se no término do prazo de entrega definitiva dos serviços contratados, conforme o Anexo I, Termo de Referência, do presente Edital, com eficácia após a publicação de seu extrato no Semanário Oficial do Município de Botucatu.

14.6 - Inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo - CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração.

14.7 - Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

14.8 - Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

14.9 - A assinatura contratual fica condicionada à manutenção, pela adjudicatária, de sua regularidade fiscal e trabalhista.

14.10.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, a documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** estiver com os **prazos de validade vencidos**, a Câmara Municipal de Botucatu verificará a situação por meio eletrônico hábil, certificará a regularidade nos autos do processo e anexará os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.10.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.1.3 - Se as certidões apresentadas para habilitação ainda estiverem válidas, a adjudicatária estará dispensada de atualizá-las.

14.1.4 - A Contratada poderá subcontratar a execução dos serviços de adaptação da tela do projetor. As condições de subcontratação estão dispostas na Minuta de Contrato e no Termo de Referência, que integram este Edital como anexos.

15 – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

15.1 – As obrigações da empresa contratada estão dispostas na Minuta de Contrato e no Termo de Referência, que integram este Edital como anexos.

16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 – As obrigações da empresa contratante estão dispostas na Minuta de Contrato e no Termo de Referência, que integram este Edital como anexos.

17 - RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 - O contrato poderá ser rescindido pela Contratante, a qualquer tempo, em conformidade com os artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

18 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

18.1 – Os prazos e condições de execução dos serviços estão dispostos na Minuta de Contrato e



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



no Termo de Referência, que integram este Edital como anexos.

19 - DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA:

19.1 - Serão convocados os demais licitantes classificados para participar de nova sessão pública do Pregão Presencial com vistas à celebração da contratação, quando a(s) adjudicatária(s):

- a) Se recusar a assinar o contrato ou quando convocada à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ou não atender a todas as condições para a celebração da contratação;
- b) No caso de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte declarada(s) vencedora(s) com irregularidade fiscal e/ou trabalhista nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações, deixar(em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato.

19.2 - A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

19.3 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no Semanário Oficial do Município de Botucatu, no site eletrônico da Câmara Municipal de Botucatu (portal transparência – licitações) e no Quadro de publicações da Câmara Municipal de Botucatu.

19.4 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação.

20 – PAGAMENTO

20.1 - O pagamento será efetuado em 05 (cinco) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal de Serviços sem incorreções e após a emissão do atestado de recebimento definitivo do objeto.

20.1.1 – O pagamento poderá ser fracionado em medições durante a realização dos serviços, desde que a Contratada execute integralmente parte do objeto fracionado, sendo vedado o pagamento antecipado de serviços não efetuados.

20.1.2 – A parcela executada para fins de medições no decorrer dos serviços será verificada pela Contratante para fins de aprovação do pagamento.

20.2 - O pagamento será procedido através de ordem bancária ou por meio de títulos de ordem bancária, creditado na instituição indicada pela Contratada.

20.3 - Qualquer erro ou omissão na documentação fiscal, enquanto não solucionado ensejará a suspensão do pagamento.

20.4 - Não será iniciada a contagem de prazo para pagamento, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções ou irregularidades, sendo de 2 (dois) dias corridos, a contar da comunicação pela Seção de Contratos, o prazo para sua regularização.

20.5 - Caso a empresa não apresente carta de correção no prazo estipulado ou emita um novo documento fiscal corrigido, o prazo para pagamento será recontado a partir da data das suas apresentações.

20.6 - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente da Câmara Municipal de Botucatu.

20.7 - Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

20.8 - Constitui condição para a realização do(s) pagamento(s) a inexistência de registros em



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



nome da empresa no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”.

20.9 - No caso de a empresa estar em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

20.10 - No caso de a empresa estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

20.11 - A não apresentação das condições e comprovações constantes nesse item, assegura à Câmara Municipal de Botucatu o direito de sustar o respectivo pagamento, sem a incidência de juros e correções monetárias.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

21.2 - É facultado à Pregoeira ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.3 - A presente licitação poderá ser revogada nos termos da lei.

21.4 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e são responsáveis pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob as penas da lei.

21.5 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6 - O licitante que desejar fazer uso da Lei nº 13.726/2018, com vistas à dispensa de reconhecimento de firma ou autenticidade de documentos, deverá apresentar documentos para que o servidor (pregoeiro ou equipe de apoio) possa comparar a assinatura do cidadão com a firma que consta no documento de identidade. No caso de dispensa de autenticação de cópia de documento, haverá apenas a comparação entre original e cópia, podendo o servidor atestar a autenticidade. Em caso de não haver possibilidade de fazer a comprovação de regularidade da documentação, o licitante poderá firmar declaração escrita, atestando a veracidade das informações, ficando sujeito às sanções administrativas, civis e penais em caso de declaração falsa.

21.7 – A Câmara Municipal de Botucatu e as licitantes tomarão todas as medidas preventivas necessárias relacionadas ao combate do “Coronavírus”, em virtude da sessão ser presencial, inclusive em relação ao distanciamento adequado entre pessoas, uso de máscaras, higienização, entre outros.

21.8 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado à Pregoeira ou equipe de apoio, na Câmara Municipal de Botucatu, na Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, ou por meio do fone: (14) 3112-2650, ou ainda, pelo e-mail: contabilidade@camarabotucatu.sp.gov.br

Botucatu, 13 de novembro de 2020.

Vereador **Ednei Lázaro da Costa Carreira**
Presidente da Câmara



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020 – MENOR PREÇO GLOBAL.

1 – OBJETO:

Contratação de empresa para realização de serviços, com material incluso, de adequações físicas das estruturas e equipamentos localizados no Plenário da Câmara Municipal de Botucatu.

2 - MATERIAIS:

A Contratada fornecerá todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários para execução dos serviços descritos no presente Termo de Referência, de acordo com as Normas Brasileiras e outras normas aplicáveis.

3 - DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

Serviços de pintura, com fornecimento de tinta:

Pintura de uma parede do plenário com as seguintes dimensões: 3,5m (altura) x 9m (largura).
Cor da tinta: gelo acrílica, conforme tonalidade existente nas paredes do plenário.
Retirada do letreiro “Câmara Municipal de Botucatu”. Dimensões do letreiro: 0,55m (altura) x 2,30m (largura).
A contratada deverá retirar a base com 3 (três) bandeiras oficiais que está fixada nesta parede para a efetuação da pintura e um suporte de ferro para câmera. Após a execução dos serviços, a empresa reinstalará a referida base e suporte de ferro para câmera em um local indicado pela contratante.
O letreiro retirado não será reinstalado.

Serviços de retirada e reinstalação de piso vinílico:

A contratada deverá retirar os pisos vinílicos instalados nas proximidades do conduíte situado no local onde será instalado o computador de controle do sistema informatizado de votação eletrônica, visando a passagem de cabamentos de rede.
Área aproximada de retirada de pisos: 2mx2,5m
Após a passagem do cabamento de rede, a contratada deverá reinstalar os pisos vinílicos com a cola apropriada para a execução do serviço.

Manutenção do forro de PVC e realocação de suporte para fixação do projetor:

A contratada deverá realizar uma manutenção do forro de PVC, tendo em vista que o projetor multimídia fixado no teto deverá ser realocado. Após a retirada do projetor multimídia, as régua de forro de PVC existentes serão danificadas.

Quantidade de régua de PVC a serem retiradas: 2 (unidades)

Quantidade de régua de PVC a serem reinstaladas após a realocação do projetor: 2 (unidades).

Dimensões e cor da unidade da régua de PVC:

9m de comprimento, 0,2m de largura e 10mm de espessura, na cor branca.

A empresa realizará a realocação do suporte do projetor existente acima do forro de PVC em aproximadamente 3 (três) metros, no sentido diagonal.

A reinstalação desse suporte poderá ser feita em uma nova estrutura de ferro a ser instalada acima do forro de PVC ou no suporte do ar condicionado existente no local.

O serviço em questão objetiva manter um suporte ao projetor de multimídia que será reposicionado.



Fixação de suporte para câmeras de vídeo:

A empresa, após a execução dos serviços de pintura mencionados no presente descritivo, fixará um novo suporte para câmera de vídeo em um local indicado pela contratante.

O suporte será necessário para a instalação de uma câmera de vídeo, pois, devido à realocação da câmera de vídeo já existente, haverá a necessidade de instalar uma nova para proporcionar o ângulo necessário de filmagem das atividades de plenário efetuadas pela TV Câmara.

O suporte em questão deverá ser fornecido pela contratada.

Descrição do suporte:

Composição: Ferro

Formato: Em "L" (contendo uma borda superior e uma inferior)

Dimensões aproximadas:

Altura total: 15cm

Profundidade total da aba superior: 30cm

Profundidade total da aba inferior: 1cm

Largura total de ambas as abas: 20cm

A borda superior deverá possuir uma abertura em forma circular para passagem do cabeamento da câmera, com um diâmetro de aproximadamente 5cm.

O suporte deverá ser fixado na parede com 4 (quatro) parafusos.

Serviço de instalação de conduíte:

A empresa contratada deverá realizar a instalação de um conduíte de 1 (uma) polegada e aproximadamente 1 (um) metro de comprimento entre a parede da Garagem e do Plenário da Câmara Municipal de Botucatu.

Para a instalação do conduíte, a empresa contratada deverá realizar o recorte devido na parede com uma ferramenta adequada para não ocasionar rachaduras e danos no entorno.

Essa instalação serviço deverá ser efetuada anteriormente aos serviços de pintura descritos no presente Termo de referência.

O referido conduíte será necessário para passagem do cabeamento elétrico que conectará um futuro nobreak a ser instalado no Plenário.

Serviços de adaptação da tela do projetor:

O equipamento retrátil deverá ser desafixado da parede. A tela de projeção será retirada do equipamento retrátil e recortada com as ferramentas adequadas, objetivando a sua adaptação ao painel de votação instalado no plenário da Câmara Municipal de Botucatu.

A atual tela de projeção possui uma dimensão de aproximadamente 2,80m de largura e 1,70m de altura. Durante o seu recorte, a tela de projeção deverá ter sua largura diminuída em aproximadamente 0,70m e sua altura em aproximadamente 0,30m, passando a ter uma dimensão aproximada de 2,10m de largura e 1,40m de altura.

Após o seu recorte, a contratada deverá efetuar o acabamento da tela de projeção, instalando uma moldura em seu contorno de material ACM ou equivalente, compatível com a moldura do painel de votação já existente.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU **Estado de São Paulo**



Posteriormente às adaptações efetuadas, a empresa contratada fixará a tela de projeção na parede do plenário da Câmara Municipal de Botucatu com um suporte metálico, especificamente no ponto central do painel de votação, mantendo o perfeito alinhamento com os monitores já instalados.

4 – SUBCONTRATAÇÃO:

A Contratada poderá subcontratar a execução dos serviços de adaptação da tela do projetor.

Em caso de subcontratação, a contratada deverá submeter a relação dos subcontratados à aprovação da Câmara Municipal de Botucatu.

A subcontratação deverá abranger somente as etapas dos serviços mencionados anteriormente, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da Contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Termo de Referência, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

A Contratada será a única responsável perante a Câmara Municipal de Botucatu.

A relação contratual que se estabelece é exclusivamente entre a Contratante e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a Câmara Municipal de Botucatu e a subcontratada, inclusive no que se refere à medição e pagamento direto à subcontratada.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

A Câmara Municipal de Botucatu se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa subcontratada se submeta à comprovação de eficiência, determinando a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

Somente serão permitidas as subcontratações regularmente autorizadas pela Câmara Municipal de Botucatu, sendo causa de rescisão contratual aquela não devidamente decorrente de instrumento contratual.

A empresa Contratada compromete-se a substituir a subcontratada na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando a Contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

A empresa Contratada responsabiliza-se pela compatibilidade, gerenciamento e qualidade da subcontratação.

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, de acordo com o que estabelece o artigo 72 da Lei 8.666/93.

5 - GARANTIA:

Os materiais utilizados deverão ter garantia de, no mínimo, **12 (doze) meses**, ou conforme o padrão do fabricante, se esta for maior, e a garantia dos serviços será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Fiscalizar e avaliar a execução do objeto desta contratação;

Permitir o acesso do pessoal autorizado pela Contratada, devidamente identificados, aos locais onde serão executados os serviços;



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada;

Comunicar à Contratada qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços, determinando, de imediato, as providências necessárias à solução da irregularidade;

Efetuar o pagamento à Contratada, nas condições, preços e prazos pactuados.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A guarda e fornecimento das ferramentas, equipamentos e materiais da Contratada, necessários para a execução dos serviços, são de sua própria responsabilidade. A Contratante não se responsabiliza por eventuais danos ou desaparecimentos ocorridos em suas dependências;

A Contratante não disponibilizará quaisquer ferramentas, equipamentos e materiais para a realização dos trabalhos;

A Contratada além de responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Contratante e/ou para terceiros, deverá entregar o objeto licitado de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente, responsabilizando-se pelos tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que se apresentarem e se fizerem necessárias para a sua fiel execução.

Deverá ser considerado o emprego de ferramentas apropriadas a cada tipo de trabalho e operadas por profissionais especializados tanto no uso destas ferramentas como no serviço a ser executado;

A Contratada deverá retirar do serviço, imediatamente após o recebimento de correspondente solicitação, qualquer funcionário que, a critério da Contratante, venha a demonstrar conduta inapropriada ou incapacidade técnica, substituindo-o no prazo máximo de 24 horas;

A Contratada será responsável pelo fornecimento aos seus funcionários de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC), de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e validade, de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor, incluindo uniformes e calçados apropriados aos seus funcionários;

A Contratada deverá prever, instalar e manter cercas, barreiras, cones, tapumes ou outra forma de sinalização, indicando a terceiros as condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir danos pessoais ou materiais;

A Contratada deverá manter os funcionários devidamente uniformizados;

A Contratada deverá solicitar por escrito ao Contratante autorização prévia quando houver a necessidade de trabalhos extraordinários após o horário estipulado ou em finais de semana e feriados, sem ônus adicional;

A Contratada deverá refazer em até 5 (cinco) dias úteis, e às suas exclusivas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pelo Contratante;

A Contratada responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando na realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como garantir que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

A Contratada não poderá prevalecer-se de qualquer erro, manifesto ou involuntário, eventualmente existente, para eximir-se de suas responsabilidades;

A Contratada deverá deixar o local em condições adequadas. Ao término dos serviços a Contratada deverá efetuar a limpeza final e geral de todas as dependências abrangidas pelo



serviço.

8 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

O prazo para execução dos serviços de pintura, com fornecimento de tinta, retirada e reinstalação de piso vinílico, fixação de suporte para câmeras de vídeo e serviço de instalação de conduíte é de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data indicada pela Contratante na Ordem de Serviços.

Os serviços de manutenção do forro de PVC, realocação de suporte para fixação do projetor e serviços de adaptação de tela de projetor **deverão ser executados entre os dias 15 a 25 de janeiro de 2021**.

O fornecimento ocorrerá por meio da emissão da Ordem de Serviço e a respectiva Nota de Empenho.

Eventuais pedidos de prorrogação do prazo de execução dos serviços deverão ser enviados eletronicamente para o e-mail (endereço eletrônico) “compras@camarabotucatu.sp.gov.br” ou protocolados presencialmente junto à Seção de Contratos da Câmara Municipal de Botucatu, antes do vencimento do prazo de entrega e conclusão, devidamente justificados, para serem submetidos à apreciação superior.

Entregar o objeto nos exatos termos constantes neste Termo de Referência e na proposta ofertada.

As datas e horários de execução dos serviços deverão ser agendados previamente junto à Seção de Contratos da Câmara Municipal de Botucatu, por meio do endereço eletrônico compras@camarabotucatu.sp.gov.br.

Disponibilizar pessoal suficiente e adequado para a execução dos serviços.

Local de entrega: Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, Centro, em Botucatu, Estado de São Paulo, CEP: 18600-410.

Os serviços serão executados em dias de expediente da Câmara Municipal de Botucatu. Horário de execução dos serviços: das 08:00 às 17:00 horas.

O objeto entregue pela empresa será recebido: a) Provisoriamente: mediante recibo, após a conferência visual, conforme consta neste Termo de Referência; b) Definitivamente: mediante Atestado de Recebimento, após a análise qualitativa dos serviços executados.

Os serviços serão fiscalizados e recebidos pela Seção de Contratos, Patrimônio ou por servidor designado em Portaria, que expedirá o Atestado de Recebimento.

Constatadas irregularidades na execução dos serviços, o responsável pelo seu recebimento, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá: a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste Termo de Referência, determinando sua substituição/correção; b) Determinar sua complementação se houver diferença no quantitativo a ser executado.

As irregularidades deverão ser sanadas de acordo com a indicação desta Câmara Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento pela empresa da notificação por escrito, por correspondência ou correio eletrônico, mantido o preço inicialmente ofertado. Este prazo poderá ser prorrogado, mediante justificativa da Contratada e aprovação da Contratante.

As notas fiscais de serviços deverão ser apresentadas para a Seção de Contratos, que as encaminhará para o devido pagamento.

O recebimento da nota fiscal de serviços não exime a empresa de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



9. – PLANILHA ESTIMADA DE SERVIÇOS, MATERIAIS E VALORES:

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	Qtde. contrato	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
1	Serviços de pintura, com fornecimento de tinta	m²	31,50	R\$ 4,50	R\$ 7,60	R\$ 141,75	R\$ 239,40	R\$ 381,15
2	Serviços de retirada de piso vinílico	m²	5,00	R\$ 2,33	R\$ 7,33	R\$ 11,67	R\$ 36,67	R\$ 48,33
3	Serviços de reinstalação de piso vinílico	m²	5,00	R\$ 5,83	R\$ 10,83	R\$ 29,17	R\$ 54,17	R\$ 83,33
4	Retirada de régua do forro de PVC	un	2	R\$ 15,00	R\$ 224,67	R\$ 30,00	R\$ 449,33	R\$ 479,33
5	Instalação de régua no forro de PVC	un	2	R\$ 96,66	R\$ 258,00	R\$ 193,32	R\$ 516,00	R\$ 709,32
6	Realocação de suporte para fixação do projetor	un	1	R\$ 2.193,33	R\$ 3.625,17	R\$ 2.193,33	R\$ 3.625,17	R\$ 5.818,50
7	Fixação de suporte para câmeras de vídeo	un	1	R\$ 108,33	R\$ 71,67	R\$ 108,33	R\$ 71,67	R\$ 180,00
8	Serviço de instalação de conduíte	un	1	R\$ 75,00	R\$ 378,33	R\$ 75,00	R\$ 378,33	R\$ 453,33
9	Serviços de adaptação da tela do projetor:	un	1	R\$ 2.296,66	R\$ 4.390,67	R\$ 2.296,66	R\$ 4.390,67	R\$ 6.687,33
TOTAL GERAL:								R\$ 14.840,63



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



ANEXO II
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a empresa _____ com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____ e Inscrição Estadual sob n.º _____, neste ato, representada por seu sócio-gerente Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, nomeia e constitui seu representante o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e CPF n.º _____, a quem confere poderes para representar a empresa outorgante no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2020**, instaurado pela Câmara Municipal de Botucatu, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga

Obs: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada de documento jurídico (registro empresarial, ato constitutivo, estatuto, contrato social ou outro documento pertinente) onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA EMPRESAS ME e EPP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020

A empresa (**razão social**), devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº** (_____), com sede na (**Rua, nº, Bairro, Município/Estado e CEP da empresa**), **DECLARA**, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra, pelo qual pretende fazer uso do direito no certame acima indicado.

....., de de 2020.

Assinatura do representante legal

Nº do RG.

Atenção: Esta declaração deverá vir acompanhada de documento jurídico (registro empresarial, ato constitutivo, estatuto, contrato social ou outro documento pertinente) onde a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte esteja devidamente expressa.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020

_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede _____, em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520 / 2002, **DECLARA** que está apta e cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

....., de de 2020.

Assinatura do representante legal
Nº do RG.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÕES - FASE DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (razão social da empresa), participante do **PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2020**, da Câmara Municipal de Botucatu, DECLARO sob as penas da lei:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

b) Que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

c) Estar ciente de que registro(s) no CADIN ESTADUAL (Lei Estadual nº 12.799/08) impede(m) a contratação com a Câmara Municipal de Botucatu.

d) Estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto à Câmara Municipal de Botucatu e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo, conforme Termo de Ciência e de Notificação, Anexo VIII deste Edital.

e) Para o caso da empresa estar em recuperação judicial no ato da assinatura contratual: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato devei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido. **(obrigatório apresentar essa declaração mesmo que não esteja em recuperação judicial durante o certame).**

f) Para o caso da empresa estar em recuperação extrajudicial no ato da assinatura contratual: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato devei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas. **(obrigatório apresentar essa declaração mesmo que não esteja em recuperação extrajudicial durante o certame).**

g) Que, até a data de abertura desta licitação, inexistem fatos impeditivos para habilitação da empresa no presente pregão presencial, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., de de 2020.

Nome e Assinatura do representante legal

Nº do RG.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



ANEXO VI
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 07/2020 – MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: Contratação de empresa para realização de serviços, com material incluso, de adequações físicas das estruturas e equipamentos localizados no Plenário da Câmara Municipal de Botucatu.

Prazo de entrega dos serviços:

Serviços de pintura, com fornecimento de tinta, retirada e reinstalação de piso vinílico, fixação de suporte para câmeras de vídeo e serviço de instalação de conduíte: **30 (trinta) dias corridos.**

Serviços de manutenção do forro de PVC, realocação de suporte para fixação do projetor e serviços de adaptação de tela de projetor: **entre os dias 15 a 25 de janeiro de 2021.**

Total: 41 (quarenta) dias corridos.

Condição de pagamento: 5 dias corridos

Local de Entrega: Sede da Câmara Municipal de Botucatu, na Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, Centro, Botucatu/SP.

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	Qtde. contrato	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
1	Serviços de pintura, com fornecimento de tinta	m ²	31,50					
2	Serviços de retirada de piso vinílico	m ²	5,00					
3	Serviços de reinstalação de piso vinílico	m ²	5,00					
4	Retirada de régua do forro de PVC	un	2					
5	Instalação de régua no forro de PVC	un	2					
6	Realocação de suporte para fixação do projetor	un	1					
7	Fixação de suporte para câmeras de vídeo	un	1					
8	Serviço de instalação de conduíte	un	1					
9	Serviços de adaptação da tela do projetor:	un	1					
				TOTAL GERAL:				



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro, previsão inflacionária ou pleitos de acréscimos a qualquer título posteriormente.seus Anexos.

DADOS DO PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo:

CNPJ:

Telefone: e-mail:

Validade da Proposta (não inferior a 60 dias corridos): LOCAL/DATA

Assinatura do responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Contratada: _____

Valor: R\$ _____

Contrato nº ___/2020

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.096.235/0001-91, com sede na Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, Centro, em Botucatu/SP, neste ato representada por seu Presidente, _____, residente e domiciliado _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e do CPF/MF nº _____ doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, decorrente do Processo Licitatório – **Pregão Presencial nº 07/2020 (MENOR PREÇO GLOBAL)**, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com o Decreto Municipal nº 6.539, de 24 de março de 2003 e com a Resolução nº 339, de 01 de julho de 2008, aplicando-se, subsidiariamente a medida do necessário, a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, além das condições específicas do Edital e dos demais documentos que o integram, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para realização de serviços, com material incluso, de adequações físicas das estruturas e equipamentos localizados no Plenário da Câmara Municipal de Botucatu, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, Anexo I que integra o Presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA, PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

2.1 - A vigência do contrato inicia-se a partir da data da Ordem de Serviço, encerrando-se no término do prazo de entrega definitiva dos serviços contratados, com eficácia após a publicação de seu extrato no Semanário Oficial do Município de Botucatu.

2.2 - O prazo para execução dos serviços de pintura, com fornecimento de tinta, retirada e reinstalação de piso vinílico, fixação de suporte para câmeras de vídeo e serviço de instalação de conduíte é de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data indicada pela Contratante na Ordem de Serviços.

2.3 - Os serviços de manutenção do forro de PVC, realocação de suporte para fixação do projetor e serviços de adaptação de tela de projetor **deverão ser executados entre os dias 15 a 25 de janeiro de 2021.**

2.4 - O fornecimento ocorrerá por meio da emissão da Ordem de Serviço e a respectiva Nota de Empenho.

2.5 - Eventuais pedidos de prorrogação do prazo de execução dos serviços deverão ser enviados eletronicamente para o e-mail (endereço eletrônico) "compras@camarabotucatu.sp.gov.br" ou protocolados presencialmente junto à Seção de Contratos da Câmara Municipal de Botucatu, antes do vencimento do prazo de entrega e conclusão, devidamente justificados, para serem submetidos à apreciação superior.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



- 2.6 - Entregar o objeto nos exatos termos constantes no Termo de Referência, Anexo I, que integra o Presente Contrato e na proposta ofertada.
- 2.7 - As datas e horários de execução dos serviços deverão ser agendados previamente junto à Seção de Contratos da Câmara Municipal de Botucatu, por meio do endereço eletrônico compras@camarabotucatu.sp.gov.br.
- 2.8 - Disponibilizar pessoal suficiente e adequado para a execução dos serviços.
- 2.9 - Local de entrega: Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, Centro, em Botucatu, Estado de São Paulo, CEP: 18600-410.
- 2.10 - Os serviços serão executados em dias de expediente da Câmara Municipal de Botucatu. Horário de execução dos serviços: das 08:00 às 17:00 horas.
- 2.11 - O objeto entregue pela empresa será recebido: a) Provisoriamente: mediante recibo, após a conferência visual, conforme consta no Termo de Referência; b) Definitivamente: mediante Atestado de Recebimento, após a análise qualitativa dos serviços executados.
- 2.12 - Os serviços serão fiscalizados e recebidos pela Seção de Contratos, Patrimônio ou por servidor designado em Portaria, que expedirá o Atestado de Recebimento.
- 2.13 - Constatadas irregularidades na execução dos serviços, o responsável pelo seu recebimento, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá: a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência, determinando sua substituição/correção; b) Determinar sua complementação se houver diferença no quantitativo a ser executado.
- 2.14 - As irregularidades deverão ser sanadas de acordo com a indicação desta Câmara Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento pela empresa da notificação por escrito, por correspondência ou correio eletrônico, mantido o preço inicialmente ofertado. Este prazo poderá ser prorrogado, mediante justificativa da Contratada e aprovação da Contratante.
- 2.15 - As notas fiscais de serviços deverão ser apresentadas para a Seção de Contratos, que as encaminhará para o devido pagamento.
- 2.16 - O recebimento da nota fiscal de serviços não exime a empresa de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

3.1 – O valor total do presente contrato para execução dos serviços, com fornecimento de todo o material necessário, é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.39 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS LEGISLATIVOS – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FICHA Nº. 11.**

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

- 5.1 - O pagamento será efetuado em 05 (cinco) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal de Serviços sem incorreções e após a emissão do atestado de recebimento definitivo do objeto.
- 5.1.1 – O pagamento poderá ser fracionado em medições durante a realização dos serviços, desde que a Contratada execute integralmente parte do objeto fracionado, sendo vedado o pagamento antecipado de serviços não efetuados.
- 5.1.2 – A parcela executada para fins de medições no decorrer dos serviços será verificada pela Contratante para fins de aprovação do pagamento.
- 5.2 - O pagamento será procedido através de ordem bancária ou por meio de títulos de ordem bancária, creditado na instituição indicada pela Contratada.
- 5.3 - Qualquer erro ou omissão na documentação fiscal, enquanto não solucionado ensejará a suspensão do pagamento.
- 5.4 - Não será iniciada a contagem de prazo para pagamento, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções ou



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



irregularidades, sendo de 2 (dois) dias corridos, a contar da comunicação pela Seção de Contratos, o prazo para sua regularização.

5.5 - Caso a empresa não apresente carta de correção no prazo estipulado ou emita um novo documento fiscal corrigido, o prazo para pagamento será recontado a partir da data das suas apresentações.

5.6 - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente da Câmara Municipal de Botucatu.

5.7 - Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

5.8 - Constitui condição para a realização do(s) pagamento(s) a inexistência de registros em nome da empresa no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”.

5.9 - No caso de a empresa estar em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

5.10 - No caso de a empresa estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5.11 - A não apresentação das condições e comprovações constantes nesse item, assegura à Câmara Municipal de Botucatu o direito de sustar o respectivo pagamento, sem a incidência de juros e correções monetárias.

CLÁUSULA SEXTA: DA SUBCONTRATAÇÃO:

6.1 - A Contratada poderá subcontratar a execução dos serviços de adaptação da tela do projetor.

6.2 - Em caso de subcontratação, a contratada deverá submeter a relação dos subcontratados à aprovação da Câmara Municipal de Botucatu.

6.3 - A subcontratação deverá abranger somente as etapas dos serviços mencionados anteriormente, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da Contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata o Termo de Referência, Anexo I do presente Contrato, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

6.4 - A Contratada será a única responsável perante a Câmara Municipal de Botucatu.

6.5 - A relação contratual que se estabelece é exclusivamente entre a Contratante e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a Câmara Municipal de Botucatu e a subcontratada, inclusive no que se refere à medição e pagamento direto à subcontratada.

6.6 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

6.7 - A Câmara Municipal de Botucatu se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa subcontratada se submeta à comprovação de eficiência, determinando a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

6.8 - Somente serão permitidas as subcontratações regularmente autorizadas pela Câmara Municipal de Botucatu, sendo causa de rescisão contratual aquela não devidamente decorrente de instrumento contratual.

6.9 - A empresa Contratada compromete-se a substituir a subcontratada na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando a Contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

6.10 - A empresa Contratada responsabiliza-se pela compatibilidade, gerenciamento e qualidade da subcontratação.



6.11 - É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, de acordo com o que estabelece o artigo 72 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Fiscalizar e avaliar a execução do objeto desta contratação;

7.2 - Permitir o acesso do pessoal autorizado pela Contratada, devidamente identificados, aos locais onde serão executados os serviços;

7.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.4 - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços, determinando, de imediato, as providências necessárias à solução da irregularidade;

7.5 - Efetuar o pagamento à Contratada, nas condições, preços e prazos pactuados.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

8.1 - A guarda e fornecimento das ferramentas, equipamentos e materiais da Contratada, necessários para a execução dos serviços, são de sua própria responsabilidade. A Contratante não se responsabiliza por eventuais danos ou desaparecimentos ocorridos em suas dependências;

8.2 - A Contratante não disponibilizará quaisquer ferramentas, equipamentos e materiais para a realização dos trabalhos;

8.3 - A Contratada além de responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Contratante e/ou para terceiros, deverá entregar o objeto licitado de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente, responsabilizando-se pelos tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que se apresentarem e se fizerem necessárias para a sua fiel execução.

8.4 - Deverá ser considerado o emprego de ferramentas apropriadas a cada tipo de trabalho e operadas por profissionais especializados tanto no uso destas ferramentas como no serviço a ser executado;

8.5 - A Contratada deverá retirar do serviço, imediatamente após o recebimento de correspondente solicitação, qualquer funcionário que, a critério da Contratante, venha a demonstrar conduta inapropriada ou incapacidade técnica, substituindo-o no prazo máximo de 24 horas;

8.6 - A Contratada será responsável pelo fornecimento aos seus funcionários de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC), de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e validade, de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor, incluindo uniformes e calçados apropriados aos seus funcionários;

8.7 - A Contratada deverá prever, instalar e manter cercas, barreiras, cones, tapumes ou outra forma de sinalização, indicando a terceiros as condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir danos pessoais ou materiais;

8.8 - A Contratada deverá manter os funcionários devidamente uniformizados;

8.9 - A Contratada deverá solicitar por escrito ao Contratante autorização prévia quando houver a necessidade de trabalhos extraordinários após o horário estipulado ou em finais de semana e feriados, sem ônus adicional;

8.10 - A Contratada deverá refazer em até 5 (cinco) dias úteis, e às suas exclusivas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pelo Contratante;

8.11 - A Contratada responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando na realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como garantir que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

8.12 - A Contratada não poderá prevalecer-se de qualquer erro, manifesto ou involuntário, eventualmente existente, para eximir-se de suas responsabilidades;



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



8.13 - A Contratada deverá deixar o local em condições adequadas. Ao término dos serviços a Contratada deverá efetuar a limpeza final e geral de todas as dependências abrangidas pelo serviço.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1 – A inexecução total ou parcial ensejará a rescisão do contrato, nos termos dos da Lei Federal nº 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

9.2 – Na hipótese de rescisão, a Contratante poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pelo Contratada, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1 – Em caso de não cumprimento das obrigações contratuais serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Além da rescisão contratual acima prevista, será aplicada à Contratada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, que deverá ser paga de uma só vez, assim que for exigida.

10.3 – O atraso injustificado sujeitará à Contratada a multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento), sem prejuízo da aplicação das demais penalidades e sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93.

10.4 – Será cobrada multa de 20% (vinte por cento) nas hipóteses de descumprimento das demais cláusulas contratuais.

10.5 – A aplicação das sanções e penalidades previstas nesta cláusula serão precedidas do devido processo legal, garantida a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro Privativo da Comarca de Botucatu, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de três testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Botucatu, ___ de _____ de 2020.

Presidente da Câmara
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

(NOME)
CPF/MF:

(NOME)
CPF/MF:

Procurador Legislativo
Câmara Municipal de Botucatu



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



ANEXO VIII
MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU

CONTRATADA:

CONTRATO Nº:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS, COM MATERIAL INCLUSO, DE ADEQUAÇÕES FÍSICAS DAS ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS LOCALIZADOS NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU.

Advogado(s):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

LOCAL e DATA:

CONTRATANTE

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de recibo do edital à Comissão Provisória de Licitações. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.

O recebimento poderá ser comunicado via e-mail em mensagem ou presencialmente, contendo, necessariamente, todos os elementos do modelo a seguir, até o dia útil imediatamente anterior à data de abertura da presente licitação.

AVISO DE RECEBIMENTO

Pregão Presencial nº. 07/2020

Empresa:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da transmissão

Pessoa responsável:

Para: Câmara Municipal de Botucatu

Fone: (14) 3112-2650

E-mail: contabilidade@camarabotucatu.sp.gov.br

MENSAGEM

Comunico à Câmara Municipal de Botucatu o recebimento do Edital do Pregão Presencial nº. 07/2020.